

PARECER Nº 140/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 0158/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que visa denominar Creche Letícia Almeida Rodrigues Fago a Creche Jardim Sapopemba III, localizado à Rua Ana Popovici, nº 57, Bairro Jardim Sapopemba, na cidade de São Paulo.

Aprovado, pelos membros da Câmara, em sessão realizada em 13 de novembro de 2013, foi o projeto encaminhado à sanção tendo recebido veto total do Executivo.

Não assiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir.

De fato, a presente propositura representa o pleno exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal e 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior (in Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, p.841), entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

Ainda de modo mais explícito, a Lei Orgânica prevê a possibilidade de disciplina da matéria em pauta, conforme se verifica dos artigos 13, XVII e 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, verifica-se que não há óbice jurídico aos objetivos pretendidos pela presente proposta.

Pelas razões expostas, somos

PELA REJEIÇÃO DO VETO TOTAL.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/02/2014

Goulart – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes – PTB

Donato – PT

Eduardo Tuma – PSDB – Relator

Laércio Benko – PHS

Sandra Tadeu – DEM